



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.585 DE 21 DE MAIO DE 2014.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, para inclusão do programa e ação objetivando a **PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS URBANAS DO BAIRRO CARVALHO**, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

02.06 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural

Função:

15 – Urbanismo

Subfunção:

451 – Infraestrutura Urbana

Programa:

0015 – Asfalto, Calçamento e Logradouros

Ação:

1.006 – Ruas, Avenidas e Logradouros

Fonte de Recursos: 01 – Recursos Próprios

38 – Convênio Ministério das Cidades

Produto:

Pavimentação e drenagem pluvial de vias urbanas do Bairro Carvalho

Metas Físicas:

01 unidade

Valor:

R\$ 1.007.734,03 (um milhão, sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e três centavos)

Art. 2º - O referido programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.

Art. 3º - A fonte de recurso para o referido Crédito Adicional Especial advirá do Plano de Trabalho firmado entre o Ministério das Cidades e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua no valor R\$ 987.600,00 (novecentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais), e em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, sendo a Contrapartida do Município no valor de R\$ 20.134,03 (vinte mil, cento e trinta e quatro reais e três centavos), perfazendo um total de R\$ 1.007.734,03 (um milhão, sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e três centavos)

Art. 4º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Especial classificado no art. 3º referente à Contrapartida do Município no valor R\$ 20.134,03 (vinte mil, cento e trinta e quatro reais e três centavos) ocorrerão à conta de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

Art. 5º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesa para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados à Lei Municipal nº 3.503, de 19 de setembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014/2017; Lei Municipal nº 3.479, de 30 de abril de 2013, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração orçamentária de 2014; e Lei Municipal nº 3.535, de 09 de dezembro de 2013, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2014.

Art. 7 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 22 de maio de 2014.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito